



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete do Prefeito

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

**Decreto nº 862, de 29 de novembro de 2000.**

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA A  
BARRAGEM DE JUTURNAÍBA.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o atual estado de abandono da barragem de Juturnaíba;

CONSIDERANDO que desde a extinção do DNOS (Departamento Nacional de Obras de Saneamento), a obra da barragem não recebe manutenção estrutural;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela Tecnosolo a pedido do Consórcio Ambiental Lagos São João;

CONSIDERANDO que não estão sendo feitos os monitoramentos dos equipamentos de medição;

CONSIDERANDO por falta de manutenção a vegetação vem tomando conta do maciço de terra, podendo ocasionar infiltrações;

CONSIDERANDO que parte de um arrimo lateral já desabou e outra parte encontra-se com o alicerce afetado, com conseqüências imprevisíveis caso venha a ruir;

CONSIDERANDO que a obra estrutural dos vertedouros e comportas encontram-se na área territorial do município de Silva Jardim,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estado de Emergência em relação a situação da barragem de Juturnaíba.

**Art. 2º** - Determinar que setores competentes do município procurem, junto a outros setores envolvidos, como: Governo Estadual, Federal e Consórcio Intermunicipal Lagos – São João, providências destinadas à recuperação e manutenção da barragem.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2000.

**ANTONIO CARLOS DE LACERDA**  
Prefeito